



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 210

(Projeto de Lei Complementar 11/2023, de autoria do Executivo Municipal)

“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DE QUE TRATAM OS ANEXOS II E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE ABRIL DE 2008 POSTERIORMENTE ALTERADA, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

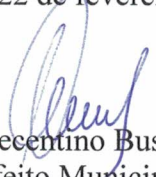
Art. 1º. Fica ao Poder Executivo autorizado a promover, mediante complementação salarial ou termo equivalente, a adequação da remuneração dos ocupantes do emprego público de Agente de Controle de Endemias, de que tratam os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 115, de 25 de abril de 2008 e suas posteriores alterações, ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 12.994, de 14 de junho de 2014 e demais normas federais atinentes.

Parágrafo Único. A complementação salarial de que trata o caput, será devida enquanto perdurarem os repasses do Fundo Nacional de Saúde, relativos à assistência financeira complementar da União para a garantia do piso nacional;

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de fevereiro de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 22/02/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 